



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2015

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Avenida General Osório, 413 - D
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-265

www.uffs.edu.br
proec@uffs.edu.br

Tendo em vista o encerramento da vigência contratual do Termo de Contrato Nº 049/2015, compreendida no período de 13 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, na condição de coordenador do projeto, redijo a seguir o relatório de avaliação da prestação de contas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU na execução do projeto Terra e Arte.

1. Assinado do contrato pelas partes, a UFFS encaminhou uma via original do documento à FAPEU, que iniciou os trâmites de cadastramento do Projeto, numerado como 126/2015 na fundação. Neste momento, recebi da FAPEU a senha para acesso ao projeto, com a qual pude ordenar as despesas decorrentes do projeto e realizar consultas à execução financeira do mesmo.
2. Após ateste da Fatura Nº 691 da FAPEU, a UFFS disponibilizou em 02/02/2016 os primeiros R\$ 40.920,48 para execução financeira. Após obtermos as propostas para prestações de serviços de produção, gravação e replicação de CDs musicais, denominados *Terra e Arte*, assim como o projeto, a FAPEU providenciou a contratação direta dos fornecedores que apresentaram propostas com maior economicidade. Foram produzidas 2.000 cópias dos CDs, que compõem meta física do projeto, sendo gravadas 15 canções, compostas e tocadas por mais de 20 artistas, com abordagem em temas como a reforma agrária, aspectos políticos e vida no campo.
3. Com vistas a oferecer alojamento aos colaboradores e participantes das oficinas e demais eventos realizados em Chapecó, contratou-se, via agenciamento, um alojamento oferecido pela Associação Estadual de Cooperação Agrícola – AESCA, que disponibilizou o espaço a um valor simbólico de R\$ 25,00 à diária, incluso pernoite e alimentação. Também houve custeio de diárias e passagens aos colaboradores da etapa inicial do projeto, as quais foram devidamente comprovadas.
4. Como o projeto Terra e Arte foi concebido em meados de 2014, os custos para produção do CD sofreram alterações até o momento da prestação do serviço. Por isso, para adequação dos valores previstos para os CDs e reorganização das atividades e rubricas previstas, solicitou-se o primeiro apostilamento ao Termo de Contrato Nº 049/2015. Nesta oportunidade, as descrições dos itens



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Avenida General Osório, 413 - D
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-265
www.uuffs.edu.br
proec@uuffs.edu.br



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

originais do projeto foram pormenorizadas, sendo inclusa também a possibilidade de reembolsos de combustíveis, por exemplo.

5. No intento de viabilizar a compra de materiais para a realização das oficinas de formação artística, que culminou na produção de um painel com colagem de sementes e uma exposição de banners, elaborou-se um segundo termo de apostilamento, destinando R\$ 4.000,00 para estas atividades, sendo R\$ 3.075,00 para a produção dos banners e R\$ 925,00 para compra do material utilizado no painel (placa de MDF, cola, verniz, sementes, etc).
6. Justificada a necessidade de envio de mais recursos à FAPEU, em 20/04/2016 a UFFS depositou o valor de R\$ 34.003,74 na conta do projeto. Em 17 de junho de 2016, por determinação da Secretaria de Governo da Presidência da República, no entanto, o saldo de R\$ 25.075,78 foi recolhido, assim como os demais recursos oriundos de emendas parlamentares que encontravam-se na UFFS, o que dificultou a continuidade nos pagamentos de fornecedores. Por conta do ocorrido, solicitamos um aditivo de prazo ao contrato com a FAPEU, de 12/10/2016 para 31/12/2016 enquanto acionamos o Ministério da Cultura, por meio do Ofício N° 03/DPSA/UFFS/2016, para reaver o recurso recolhido.
7. Em agosto de 2016, foi realizada no Centro de Formação Dom José Gomes uma oficina de poesia e literatura brasileira, onde estiveram presentes alunos de escolas de assentamentos do Oeste catarinense e membros de movimentos sociais do Oeste e Norte de Santa Catarina. Nesta oportunidade, foi dado o primeiro passo para a construção do livro "Terra e Arte: Semeando poesias". Em outubro, houve uma reunião no mesmo espaço para coleta e seleção de poesias para organização do livro. Em relação ao custeio, foi oferecido o alojamento e reembolso de combustíveis aos participantes residentes em outros municípios.
8. Como a falta de recursos atrasou algumas das atividades previstas, dentre elas o lançamento do CD, e o livro de poesias, que tinha previsão de 100 páginas, resultou em 160 páginas, solicitamos o terceiro apostilamento ao contrato, com vistas a ampliar os recursos destinados ao livro, aos reembolsos de combustíveis e ao alojamento na cidade de Chapecó.
9. A partir de setembro, iniciaram-se os eventos de lançamento dos CDs "Terra e Arte" nas comunidades dos assentamentos de sete municípios catarinenses, além do lançamento institucional ocorrido em 21/10/2016 no campus Chapecó, com a presença de autoridades como o Deputado Federal Pedro Uczai, idealizador do projeto por meio da descentralização orçamentária. Esses eventos foram viabilizados majoritariamente pelo reembolso de



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Avenida General Osório, 413 - D
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-265

www.ufes.edu.br
proec@ufes.edu.br



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

combustíveis, além de custeio de sonorização e alojamento, no caso de Chapecó.

10. Vale ressaltar também que recebemos, eu e o servidor Joel Bavaresco, R\$ 1.600,00 cada, divididos em quatro bolsas relativas aos serviços prestados para o projeto. Também, foram destinados R\$ 15.714,38, para onze pró-labores de R\$ 1.000,00 e respectivos encargos sociais, ao colaborador Ernesto Puhl Neto, pelos serviços de organização e coordenação das atividades junto aos movimentos sociais.
11. Quanto à FAPEU, atesto que a mesma empenhou-se no atendimento ao seu papel de gestão administrativa e financeira do projeto "Terra e Arte", realizando as contratações de pessoas jurídicas, em conjunto com a coordenação do projeto e equipe de apoio, pagamento de diárias, passagens, reembolsos de combustíveis e materiais de consumo, pagamento de bolsas e pró-labores aos colaboradores do projeto, gerenciamento, acompanhamento e arquivo das comprovações enviadas pela UFES.
12. Considerando-se os aspectos supracitados, avalio como REGULAR a prestação de contas do contrato 049/2015, realizada pela FAPEU. Quanto à relação de bens adquiridos, não se aplica ao contrato, que teve recursos destinados exclusivamente para custeio.

Chapecó – SC, 14 de fevereiro de 2017.

Claiton Márcio da Silva
Siape N° 1450437
Coordenador do Projeto





Serviço Público Federal
Universidade Federal da Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Graduação

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2015

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Pró-Reitoria de Graduação

Avenida General Osório, 413 - D
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 69812-265

www.uffs.edu.br
prograd@uffs.edu.br

Tendo em vista o encerramento da vigência contratual do Termo de Contrato Nº 049/2015, compreendida no período de 13 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, na condição de fiscal de contrato, redijo a seguir o relatório de avaliação da prestação de contas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU na execução do projeto “Terra e Arte”.

1. Após assinatura do contrato pelas partes, a UFFS encaminhou uma via original do documento à FAPEU, que iniciou os trâmites de cadastramento do Projeto, numerado como 126/2015 na fundação. Atestada a Fatura Nº 691 da FAPEU, pelo então fiscal de contrato, Luís Carlos Sordi, a UFFS disponibilizou em 02/02/2016 os primeiros R\$ 40.920,48 para execução financeira. A FAPEU recebeu no decorrer do projeto, a título de ressarcimento de despesas operacionais, um recurso de R\$ 4.950,00, descontados percentualmente de cada pagamento encaminhado pela UFFS. O saldo de recursos encaminhados foi mantido em aplicação financeira, que rendeu ao projeto um total de R\$ 904,06 e ao final do projeto, o saldo de R\$ 3.966,49 foi devolvido à UFFS por meio de Guia de Recolhimento da União.
2. As primeiras prestações de serviços de pessoa jurídica remetem à produção, gravação e replicação de CDs musicais, denominados *Terra e Arte*. Tendo em vista o custo de R\$ 38.730,00 empenhado para a totalidade dos serviços necessários à concepção dos CDs, atendendo ao disposto no Art. 26 – Inciso II do Decreto Nº 8.241/2014, que permite contratação direta de fornecedores por fundação de apoio até o limite de R\$ 40.000,00, foram obtidas três propostas de preço para cada serviço, e ainda no final de fevereiro os fornecedores que apresentaram propostas com maior economicidade foram autorizados a prestarem os serviços.
3. Do mesmo modo, contratou-se o agenciamento (por meio de adesão ao agenciamento licitado na FAPEU) de alojamento e alimentação aos colaboradores e participantes do projeto, para atividades realizadas em Chapecó. Conforme foram sendo utilizadas as diárias, a associação que cedeu o espaço emitiu notas fiscais à agência de viagens, que cobrou da FAPEU a taxa de agenciamento e pagou a Associação. Essa operação demandou R\$



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Graduação



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Pró-Reitoria de Graduação

Avenida General Osório, 413 - D
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-265

www.uffs.edu.br
prograd@uffs.edu.br

9.225,25 no decorrer do projeto. Também houve custeio de diárias e passagens aos colaboradores desta etapa inicial do projeto, as quais foram devidamente comprovadas.

4. O Termo de Contrato N° 049/2015 passou por alguns apostilamentos, sendo o primeiro necessário para adequação dos valores previstos para os serviços inerentes ao CD e reorganização das atividades e rubricas previstas. Por meio deste primeiro apostilamento, as descrições dos itens originais do projeto foram pormenorizadas, sendo inclusa também a possibilidade de reembolsos de combustíveis e excluído o item que tratava de locação de veículos com motorista, por exemplo.
5. Com vistas à compra de materiais para a realização das oficinas de formação artística, já previstas inicialmente, e uma exposição de banners, elaborou-se um segundo termo de apostilamento, destinando R\$ 4.000,00 para estas finalidades.
6. Justificada a necessidade de envio de mais recursos à FAPEU, em 20/04/2016 a UFFS depositou R\$ 34.003,74 na conta corrente do projeto. Em 17 de junho de 2016, o saldo de R\$ 25.075,78 foi recolhido por determinação da Secretaria de Governo da Presidência da República, assim como todos os demais recursos oriundos de emendas parlamentares que encontravam-se na UFFS. Isso dificultou a continuidade nos pagamentos de fornecedores, então foi solicitado um aditivo de prazo ao contrato com a FAPEU, de 12/10/2016 para 31/12/2016 e acionou-se o Ministério da Cultura, por meio do Ofício N° 03/DPSA/UFFS/2016, para reaver o recurso recolhido, o que ocorreu ao final do mês de outubro.
7. Como a falta de verba atrasou algumas das atividades previstas e o livro de poesias que vinha sendo organizado foi ampliado, publicou-se o terceiro apostilamento ao contrato, com vistas a ampliar os recursos destinados ao livro, ao reembolso de combustíveis e ao alojamento na cidade de Chapecó, utilizados para os eventos de lançamento do CD.
8. Observando-se os relatórios financeiros, extratos da conta-corrente e relação de pagamentos do projeto, processos de compras via contratações diretas, comprovações de diárias, passagens (pagas pela agência de viagens ou reembolsadas aos passageiros), reembolsos de combustíveis e de outros materiais de consumo, bem como pagamentos de bolsas e pró-labores aos colaboradores do projeto, constato que os registros recebidos na prestação de contas conferem na sua integralidade com a planilha de fiscalização do contrato, sendo que dos R\$ 100.000,00 recebidos para execução, foram utilizados R\$ 973,50 para custeio de diárias, R\$ 3.646,60 para pagamentos e



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Pró-Reitoria de Graduação

Avenida General Osório, 413 - D
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-265

www.uffs.edu.br
prograd@uffs.edu.br



Serviço Público Federal
Universidade Federal da Fronteira Sul
Pró-Reitoria de Graduação

reembolsos de passagens, R\$ 9.225,25 para alojamento e alimentação, R\$ 9.006,93 para materiais de consumo, R\$ 55.170,91 para serviços de terceiros – pessoa jurídica, R\$ 15.714,38 para pagamento de serviços de pessoa física e R\$ 3.200,00 para custeio de bolsas. Ademais, houve um rendimento de R\$ 904,06 em aplicações financeiras e a devolução de R\$ 3.966,49, a título de saldo ao final do projeto.

9. Quanto à FAPEU, atesto que a mesma empenhou-se no atendimento ao seu papel de gestão administrativa e financeira do projeto “Terra e Arte”, realizando as contratações de pessoas jurídicas (exceto a busca de orçamentos), em conjunto com a coordenação do projeto e equipe de apoio, pagamento de diárias, passagens, reembolsos de combustíveis e materiais de consumo, pagamento de bolsas e pró-labores aos colaboradores do projeto, gerenciamento, acompanhamento e arquivo das comprovações enviadas pela UFFS.
10. Considerando-se os aspectos relatados, avalio como REGULAR a prestação de contas do contrato 049/2015, realizada pela FAPEU. Quanto ao tombamento tempestivo dos bens adquiridos, não se aplica ao contrato, que teve recursos destinados exclusivamente para custeio.

Chapecó – SC, 14 de fevereiro de 2017.

Diego Palmeira Rodrigues
SIAPE N° 1763996
Fiscal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

PARECER Nº 4/CONCUR/UFFS/2018

Processo: 23205.000541/2017-93
Conselheiro relator: Carlos Eduardo Ruschel Anes
Assunto: Prestação de contas final - Projeto Terra e Arte - Projeto nº 126/2015/FAPEU - Contrato nº 049/2015/UFFS
Interessado: Claiton Marcio da Silva

I Histórico

O Processo nº 23205.000541/2017-93, refere-se a prestação de contas final, do Projeto Terra e Arte, nº 126/2015/FAPEU, referente ao Contrato nº 049/2015/UFFS. O presente projeto, segundo seus idealizadores, teve propósito atender a liberdade de expressão, a criação e a fruição; a diversidade cultural; o respeito aos direitos humanos e o direito de todos à arte e à cultura.

II Relatório Técnico

O documento expõe o Demonstrativo de Receitas e Despesas; a Relação de pagamentos, com cópias dos respectivos documentos e comprovantes; Comprovante de devolução do saldo remanescente e os Extratos bancários mensais de conta corrente e de aplicação financeira para todo o período da prestação de contas.

Segundo o Parecer Técnico nº 006/2017-DCONT/PROPLAN/UFFS, o qual analisou a prestação de contas do projeto “Terra e Arte”, foram levantados os seguintes apontamentos:

a) Na relação de pagamentos algumas despesas foram realizadas em Elementos de Despesas diversas das previstas no Plano de Trabalho/Previsão. São elas:

*Fls. 136 – Relação de pagamentos de Passagens e Despesas como Locomoção – Rubrica 33.90.30 (rubrica refere-se a material de consumo), consta o valor de R\$ 973,50, porém ao verificar documento comprobatório à fls. 151 notou-se que é pagamento de Diárias Nacionais, solicitadas na Previsão do Projeto como “Diárias” (rubrica 33.90.14).

*Fls. 136 – Relação de pagamentos de Passagens e Despesas com Locomoção – Rubrica 33.90.30 (material de consumo), constam os valores de R\$ 2.800,00, R\$ 1.820,00, R\$ 381,50, R\$ 4.223,75, porém ao verificarem os documentos comprobatórios às fls. 149, 161, 167 e 169 observou-se que todos os pagamentos são de Hospedagem ou alimentação, solicitadas na Previsão do Projeto como “Hospedagem/Alimentação” (33.90.14).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

*Fls. 157 – Relação de pagamentos de Passagens e Despesas com Locomoção – Rubrica 33.90.30 (material de consumo), constam os valores de R\$ 124,62 e R\$ 74,04, porém ao verificar os documentos comprobatórios, observou-se que R\$ 11,10 (fls. 158) e R\$ 13,19 (fls. 165), foram pagamentos de alimentação, solicitadas na Previsão do Projeto como “Hospedagem/Alimentação” (33.90.14).

*Fls. 171 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Existem valores pagos na relação, a título de “bolsa de extensão”, conforme documentos comprobatórios às fls. 172, 180, 184, 191, 203, 208 e 219, esses valores foram previstos no Projeto como “Bolsas” (elemento de despesa 33.90.18). Sendo, portanto, inadequada a classificação como Serviço de Terceiros “Pessoa Física” (elemento 33.90.36).

Como recomendação, a esses apontamentos, o Parecer Técnico nº 006/2017-DCONT/PROPLAN/UFFRS, recomenda a utilização da classificação dos elementos de despesas constantes na previsão, durante a execução, evitando possíveis excedentes de limite de saldos previstos.

b) Observou-se que a execução da Rubrica Serviço de Terceiros pessoa jurídica “Serviços Gráficos”, excedeu em R\$ 6.182,00 o valor da previsão, mesmo após considerados os termos de apostilamentos anexos ao processo.

Com isso, o Parecer Técnico nº 006/2017-DCONT/PROPLAN/UFFRS, recomenda que nos próximos projetos, proceda-se a solicitação de autorização para remanejamento de recursos de outras rubricas do projeto que possuem saldo.

c) Constatou-se que não foram apresentados os comprovantes de recolhimento dos impostos, INSS (R\$ 1.860,00), ISS (R\$ 300,00) e IRRF (R\$ 21,44). Como recomendação, deve ser apresentadas as guias de recolhimento dos impostos.

d) O pagamento de R\$ 73,91 ao Banco do Brasil, relacionado à fls. 231, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, não consta na previsão orçamentária do Projeto. Diante disso, recomendou-se que durante a previsão dos próximos projetos haja previsões estimadas de gastos com tarifas bancárias.

Como conclusão o Parecer Técnico nº 006/2017-DCONT/PROPLAN/UFFRS, recomendou a aprovação parcial da presente prestação de contas, considerando-se as recomendações para os itens a, b, c e d.

Em resposta ao Parecer Técnico nº 006/2017-DCONT/PROPLAN/UFFRS, foi emitido Memorando nº 66/DPGRAD/UFFRS/2017, do Fiscal do Contrato nº 049/2015, Sr. Diego Palmeira Rodrigues. O primeiro apontamento refere-se ao item “a”, na fls. 151, onde afirma que o lançamento do valor de R\$ 973,50 foi efetuado de maneira correta, na rubrica “33.90.14 – Diárias”, conforme solicitado pela coordenação do projeto. No entanto, ao descrever a despesa na prestação de contas, a FAPEU equivocou-se, lançando na rubrica “33.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção”. Não constatamos menção à rubrica “33.90.30 – Material de Consumo” neste lançamento, embora a DCONT tenha sugerido no parecer.

Quanto ao segundo apontamento do item “a”, o fiscal do presente contrato, embora não tenha constatado menção à rubrica “33.90.30 – Material de Consumo” na relação de pagamentos, os valores de R\$ 2.800,00, R\$ 1.820,00, R\$ 381,50 e R\$ 4.223,75 não referem-se à rubrica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

“33.90.14 – Diárias”, conforme proposto no parecer, mas sim à rubrica “33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, pois houve contratação de pessoa jurídica para este serviço. Também, houve erro de lançamento na prestação de contas, embora os pagamentos e as comprovações tenham ocorrido corretamente.

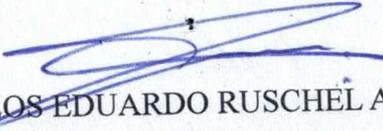
Sobre o apontamento “c”, o fiscal do presente contrato, afirma que a FAPEU procede o recolhimento de impostos de maneira coletiva. Ou seja, mensalmente, paga-se uma guia com o somatório dos lançamentos passíveis de cobrança de impostos. Em anexo, segue relatório completo dos lançamentos no período de vigência do projeto. Nota-se, no entanto, que os valores de INSS totalizaram R\$ 1.440,37, enquanto o ISS pago foi de R\$ 416,64 até o mês de setembro de 2016, quando foi apresentado o último demonstrativo completo, (embora o valor total da despesa seja de R\$ 654,72) – cabe destacar que no relatório financeiro, foram inclusos os comprovantes de pagamento de ISS até o mês de dezembro de 2016 – e o total de IRRF retido foi de R\$ 32,26.

E, por fim, o pagamento de R\$ 73,91 a título de “tarifas bancárias”, não houve a previsão da despesa por parte da Fundação de apoio na apresentação da proposta de ressarcimento de despesas operacionais, prévia à contratação. Por consequência disso, a coordenação do projeto não haveria como prever a existência da rubrica no projeto.

III Voto do Relator

Considerando o Demonstrativo de Receitas e Despesas; a Relação de pagamentos, com cópias dos respectivos documentos e comprovantes; Comprovante de devolução do saldo remanescente; os Extratos bancários mensais de conta corrente e de aplicação financeira para todo o período da prestação de contas; os apontamentos realizados por meio do Parecer Técnico nº 006/2017-DCONT/PROPLAN/UFGS e da resposta do Fiscal do Contrato nº 49/2015, por meio do Memorando nº 66/DPGRAD/UFGS/2017; Recomendo a manifestação deste conselho de forma favorável à aprovação da Prestação de contas final, do Projeto Terra e Arte 126/2015/FAPEU, Contrato nº 049/2015/UFGS, condicionado ao cumprimento de eventuais ressalvas que possam ser efetuadas pelos demais Conselheiros e acolhidas pelo plenário deste Conselho.

Cerro Largo-RS, 15 de fevereiro de 2018.


CARLOS EDUARDO RUSCHEL ANES
Relator



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO CURADOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3725
secoc@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

IV Decisão do Conselho Curador

Ante o exposto, o Conselho Curador (CONCUR) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) acata o voto do Conselheiro Relator, e, portanto, **manifesta-se favoravelmente** à Prestação de Contas do “Projeto Terra e Arte”, cuja apresentação do Projeto e a contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) deu-se pelo Processo nº 23205.004354/2014-90, e a Prestação de Contas, pelo Processo nº 23205.000541/2017-93.

Chapecó-SC, 22 de agosto de 2018.

SANDRO DE MOURA
Presidente do Conselho Curador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

PARECER Nº 37/CPPGEC/CONSUNI/UFGS/2018

Conselheiro(a) Relator(a): Luis Carlos Rossato
Processo: 23205.000541/2017-93
Assunto: Prestação de contas final do Projeto: Terra e Arte – Projeto nº 126/2015/FAPEU – Contrato nº 049/2015/UFGS
Interessado(a): Clainton Marcio da Silva

I. Histórico

O presente processo trata da prestação de contas final do contrato 49/2015/UFGS, firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU) e a Universidade Federal da Fronteira Sul (UFGS) e vinculado ao processo 23205.004354/2014-90 – Projeto "Terra e Arte". A finalidade da contratação da fundação era obter apoios consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos disponibilizados à execução do Projeto. O mesmo foi desenvolvido com famílias beneficiárias da reforma agrária em seis regiões diferentes do estado de Santa Catarina e teve como propósito atender a liberdade de expressão, a criação e a fruição; a diversidade cultural; o respeito aos direitos humanos e o direito de todos à arte e à cultura. O montante de recursos disponíveis ao Projeto, ao qual dá-se a presente prestação de contas, foi de R\$ 100.000,00 (proveniente de emenda parlamentar nº 28550007), e tinha como finalidade custear os seguintes objetos: serviços produção do CD; serviços gráficos; produção, edição e impressão e um livro; serviços de hospedagem, alimentação e transporte; aquisição de material de consumo; pagamento de bolsas e serviço da fundação de apoio.

Os documentos que compõem a relativa prestação de contas são: Demonstrativos de Receitas e Despesas; Relação de Pagamentos com cópias dos respectivos documentos e comprovantes; Comprovante de devolução do saldo remanescente; e Extratos bancários mensais de conta corrente e de aplicação financeira para todo período da prestação de contas.

Após buscar conhecer o referido projeto e informações sobre sua execução, é possível concluir que foi exitoso em seu propósito, oportunizando vivências e experiências culturais a uma extensa população, localizada em comunidades de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA

assentamentos da reforma agrária. Igualmente, a Universidade segue fortalecida pela oportunidade de interação com as referidas comunidades e suas expressões culturais e a consequente elaboração acadêmica que resulta desta experiência.

II. Análise

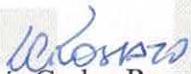
A apreciação de mérito da prestação de contas que agora apresento, além da análise dos vários documentos e comprovantes contidos nos relatórios, baseia-se nos pareceres citados a seguir.

- considerando a manifestação do coordenador do projeto, contido nas folhas 281 a 283 do relatório do processo;
- considerando a manifestação do fiscal do contrato, contido nas folhas 284 a 286;
- considerando o parecer técnico da diretoria de contabilidade, folhas 290 a 293;
- considerando a manifestação do coordenador do projeto em resposta ao parecer da diretoria de contabilidade, folhas 296 a 336;
- considerando o parecer N°4/CONCUR/UFGS/2017 do Conselho Curador, folhas 451 a 453 e a decisão final do referido Conselho, folha 459;
- atendendo ao memorando de solicitação de encaminhamentos N° 02/SEFA/UFGS/2018;
- considerando a vasta documentação exposta, com a devida coerência e complementariedade entre os diferentes pareceres acima citados, procedo a conclusão da avaliação e indico o voto desta relatoria.

III. Voto

Diante do exposto, o relator manifesta-se favoravelmente à aprovação da Prestação de Contas do contrato n° 049/2015/UFGS – Processo 23205.000541/2017-93.

Cerro Largo/RS, 12 de novembro de 2018.


Luís Carlos Rossato

Membro da CPPGEC/CONSUNI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3138
consuni.cppgec@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DECISÃO Nº 24/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2018

Approva a prestação de contas do Projeto de Extensão “Terra e Arte”.

A Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23205.000541/2017-93 e o Parecer nº 37/CONSUNI/PPGEC/UFFS/2018;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Projeto de Extensão “Terra e Arte”, Projeto nº 126/2015/FAPEU - Contrato nº 049/2015/UFFS.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura do Conselho Universitário, 8ª Sessão Ordinária, em Chapecó-SC, 20 de novembro de 2018.

JOVILES VITÓRIO TREVISOL

Presidente da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura

ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI

Presidente do Conselho Universitário em exercício